

MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	IRREGULARIDADE	DATA / PERÍODO	CONDUTA	NEXO DE CAUSALIDADE	PROPOSTA
Izaias Soares Pereira	646.686.651-34	Diretor Geral do IDC/Procon	Descumprimento do disposto no art. 25 e no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.	abril a outubro/2013	Autorização da despesa de aquisição das revistas sem prévio procedimento licitatório e ratificação da inexigibilidade de licitação sem a caracterização da inviabilidade de competição e sem a justificativa do preço contratado.	A autorização da despesa deveria ter sido precedida de procedimento licitatório e a ratificação de inexigibilidade de licitação foi fundamentada irregularmente em inviabilidade de competição e não foi instruída com a justificativa de preços exigida na legislação.	Audiência para fins de multa prevista no art. 57, II, da LC nº 01/94.
Wagner de Medeiros Santos Batista	416.577.991-15	Diretor Geral do IDC/Procon.	Descumprimento do disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93.	abril/2014	Celebração de contratação com empresa sem prévio procedimento licitatório, com fulcro na inexigibilidade de licitação.	A celebração do contrato deveria ter sido precedido de licitação, em razão da existência de outras empresas do ramo aptas a oferecer o produto.	Audiência para fins de multa do art. 57, II, da LC nº 01/94.
Sandra Barbosa Araújo	490.424.401/04	Diretora de Apoio Operacional.	Descumprimento do disposto nos arts. 6º, inciso IX e 7º, inciso I, §2º, incisos I e II, c/c §9º, da Lei nº 8.666/93.	outubro/2013	Elaboração do projeto básico sem a necessária caracterização do objeto e sem justificativas para as escolhas feitas.	O projeto básico deficiente resultou na aquisição de exemplares em quantidade excessiva e com características que direcionaram a contratação.	Audiência para fins de multa do art. 57, II, da LC nº 01/94.